



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2012 (Projeto de Lei nº 7.432, de 2002, na origem), de autoria da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, que altera os arts. 2º e 17 da Lei n.º 10098/00, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acrescentar a acessibilidade aos portais públicos da internet.



SF/14183.55406-17

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**
RELATOR "AD HOC": SENADOR VITAL DO REGO
I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 106, de 2012 (PL nº 7.432, de 2002, na Casa de origem), de autoria da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, que altera os arts. 2º e 17 da Lei n.º 10098/00, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acrescentar a acessibilidade aos portais públicos da internet.

O Projeto de Lei referenciado, da Comissão de Legislação Participativa, teve sua origem em sugestão oferecida pela Associação Brasileira de Acessibilidade (ABRA) visando a estabelecer às pessoas portadoras de necessidades especiais os meios técnicos adequados ao acesso aos portais e sítios públicos, ou subsidiados por recursos públicos, na Internet.

Para tanto, promove alterações na Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida” com vistas à supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma dos edifícios, nos transportes coletivos e nos meios de comunicação.

O projeto de lei em epígrafe foi distribuído às Comissões Constituição, Justiça e Cidadania; Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Atualmente, o projeto de lei *in comento* está sob o crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o juízo de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e redacional.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PLC nº 106 DE 2012

Fl.

Assinatura

PA140424 – PLC 106 – 2012 – acessibilidade.docx



Página: 1/2 25/04/2014 09:48:31

a7333cb7821832028ba92a9589f223d5e97becet

Recebido em
Hora: 10:35
Anderson A. Azevedo - Matr. 230057
CCJ-SF



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar observando a obediência dos pressupostos de Constitucionalidade, legalidade Juridicidade e Regimentalidade da proposição.

Estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional.

Lado outro, as proposições acima referidas não contrariam Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa, nenhuma ressalva estão a merecer, vez que se apresentam adequadas aos ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

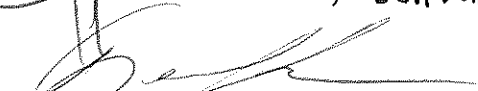
Apesar de afastar um pouco dos objetivos desta análise, permitam-me fazer um comentário que julgo pertinente. A matéria em questão não poderia encontrar melhor oportunidade. O Congresso Nacional acaba de aprovar a importante legislação sobre o Marco Civil da Internet, logo, o projeto é bem-vindo por realmente universalizar o acesso a rede de computadores.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2012.

Sala da Comissão,


SENADOR VITAL DO RÊGO, RELATOR AD HOC


SENADOR PEDRO SIMON, Relator


SENADOR ANÍBAL DINIZ, VICE-PRESIDENTE





SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 42ª REUNIÃO, DE 29/10/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANÍBAL DINIZ

RELATOR: "AD HOC": SENADOR VITAL DO RÊGO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. VAGO
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Kaká Andrade (PDT)
Magno Malta (PR)	3. Blairo Maggi (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)